



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº1.262/2010**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 5 de julho de 2010

#### **LEI Nº 1.262, DE 05 DE JULHO DE 2010.**

##### **Cria o Conselho Municipal de Desporto - CMD.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É instituído o Conselho Municipal de Desporto - CMD, órgão consultivo, fiscalizador, propositivo e de assessoramento ao Desporto, integrante da organização administrativa do Município.

**Art. 2º** Compete ao CMD:

- I** - promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município, bem como as atividades relacionadas com a Educação Física em geral quando não vinculadas a estabelecimentos de ensino;
- II** - apresentar anualmente ao Poder Executivo o plano de atividades para o exercício seguinte;
- III** - opinar sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades esportivas, bem como sobre convênios que tenham atividade esportiva como objeto, supervisionando e fiscalizando sua aplicação e execução;
- IV** - propor à administração Municipal, a política a ser seguida pelo Município na área esportiva;
- V** - estabelecer regime de mútua colaboração entre a Municipalidade e as entidades esportivas do Município e do Estado;
- VI** - opinar sobre as obras públicas esportivas, quanto a sua funcionabilidade, localização e uso, objetivando propiciar o uso racional por toda a Comunidade;
- VII** - julgar as causas pendentes de competições realizadas no Município que não tenham sido resolvidas pelo próprio regulamento e aplicar as penalidades cabíveis quando necessário, de acordo com as legislações esportivas vigentes.



## BROCHIER - RS

---

**VIII** - elaborar o próprio Regimento Interno.

**Art. 3º** O Conselho criado por esta Lei é constituído por 09 (nove) membros titulares, representando os segmentos da comunidade abaixo relacionados, com seus respectivos suplentes, sendo:

**I** - 02 (dois) representantes da Liga Esportiva de Brochier - LEBRO;

**II** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Indústria e Comércio;

**III** - 01 (um) representante dos profissionais da área de saúde;

**IV** - 01 (um) representante dos profissionais da área de Educação Física;

**V** - 04 (quatro) representantes das demais Entidades/Associações Esportivas sediadas no Município de Brochier.

**§ 1º** Os membros do Conselho Municipal de Desporto e seus respectivos suplentes serão indicados por seus pares, e nomeados pelo Prefeito Municipal através de ato próprio.

**§ 2º** O mandato dos membros do CMD iniciar-se-á com a expedição da competente nomeação, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo possível a recondução pelo mesmo período, inclusive da Diretoria.

**Art. 4º** A diretoria do CMD será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujos cargos serão exercidos gratuitamente, considerados de relevância para o Município.

**Parágrafo único.** O Presidente do CMD será escolhido através de voto entre os conselheiros, o qual, por sua vez, de livre escolha, indicará o Vice-Presidente e o Secretário.

**Art. 5º** O CMD realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme determinar o seu Regimento Interno.

**§ 1º** O Regimento Interno do CMD será elaborado e aprovado pelos Conselheiros, no prazo de 90 (noventa) dias de sua nomeação, e publicado através de Decreto do Prefeito Municipal.

**§ 2º** O CMD deliberará com quorum de 7 (sete) membros presentes, sejam eles titulares ou suplentes.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Desporto, Turismo, Indústria e Comércio, garantirá infra-estrutura logística adequada, bem como consignará recursos em seus orçamentos anuais para a execução plena das atividades do Conselho.

**Art. 7º** As atribuições e competências dos membros da diretoria do CMD, bem como dos demais conselheiros serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## BROCHIER - RS

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 05 DE JULHO DE 2010.**

**ARI JORGE KERBER**

***Registre-se, e Publique-se: Prefeito Municipal***

***Data Supra.***

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Munic. Adm. e Fazenda**